



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Cultura/FMC**

Processo nº 11317/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

**EDITAL Nº 002/2019**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR 02 (DOIS) PROJETOS DE ARTISTAS PLÁSTICOS OU COLETIVOS ARTÍSTICOS COM TRABALHOS DE GRAFFITI, OU LIGADOS A INTERVENÇÃO URBANA, PARA CRIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE DOIS PAINÉIS TEMÁTICOS DE GRAFFITI QUE FAZEM PARTE DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL INAH DE AZEVEDO MUREB, ANO 2019.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO (SITE)**

www. <http://cabofrio.rj.gov.br/>

**TELEFONES:**

(22) 3199-9017

**E-MAIL:**

[secretariadeculturadecabofrio@gmail.com](mailto:secretariadeculturadecabofrio@gmail.com)

**END: CULTURA**

Av. Assunção, nº 855, Centro, Cabo Frio – RJ(Charitas)

**PERÍODO DE INSCRIÇÕES:**

De 04 de Novembro de 2019 a 06 de dezembro de 2019

O Município de Cabo Frio, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – Secult, torna público o “**Edital de Chamamento Público para Seleção de 02 (dois) projetos de artistas plásticos ou coletivos artísticos com trabalhos de graffiti**”. O chamamento será regido pelas regras contidas no presente Edital.

**1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Edital o chamamento público para **SELECIONAR 02 (DOIS) PROJETOS DE ARTISTAS PLÁSTICOS OU COLETIVOS ARTÍSTICOS COM TRABALHOS DE GRAFFITI, OU LIGADOS A INTERVENÇÃO URBANA, PARA CRIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE DOIS PAINÉIS TEMÁTICOS DE GRAFFITI QUE FAZEM PARTE DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL INAH DE AZEVEDO MUREB**, com a finalidade de:

- 1.1.1. Dar seguimento a uma política de transparência, participação e democratização, aos artistas da Região dos Lagos;
- 1.1.2. Atuar no sentido de criar demandas e projetos que auxiliem no aprofundamento de um processo de profissionalização dos artistas;
- 1.1.3. Valorizar, fomentar e difundir a cultura urbana e o movimento do graffiti dando maior respaldo e visibilidade a seus representantes artísticos mais atuantes.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Será criada uma Comissão Avaliadora formada por integrantes da Secretaria Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Cultura - CMC (segmento Artistas Plásticos) e Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Cultural - CMUPAC.

2.2. Será designado Painel 01, a ser realizado na entrada do Teatro Municipal de Cabo Frio, e Painel 02, a ser realizado no foyer do Teatro Municipal de Cabo Frio.

2.2.1. Dimensão da área do Painel 01: 12m x 6m (doze metros de comprimento por seis metros de altura);

2.2.2. Dimensão da área do Painel 02: 6m x 4m (seis metros de comprimento por quatro metros de altura).

2.3. Na entrega do projeto deve-se especificar, no envelope, de qual painel se trata, se



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Cultura/FMC**

Processo nº 11317/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

Painel 01 ou Painel 02.

2.4. Cada artista ou coletivo artístico poderá inscrever até 03 projetos diferentes, para cada painel.

2.5. Serão escolhidos dois projetos respectivamente para o Painel 01 e o Painel 02, e dois projetos suplentes.

2.5.1. O projeto suplente será contemplado apenas em caso de desistência do primeiro escolhido, que só aceita antes da assinatura do Termo de Compromisso;

2.5.2. O projeto suplente contemplado ficará sujeito às mesmas condições e prazos do projeto original.

2.6. Os projetos deverão ser entregues presencialmente na secretaria do Teatro Municipal de Cabo Frio até o dia 06 de dezembro de 2019.

2.7. O Teatro Municipal de Cabo Frio ficará a disposição dos artistas e / ou coletivos artísticos que desejarem realizar visitas técnicas para a melhor elaboração das propostas. As visitas técnicas deverão ser feitas dentro do horário de funcionamento do Teatro.

2.8. A Secretaria Municipal de Cultura contemplará a título de premiação, a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ao projeto selecionado para o Painel 01, e a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao projeto selecionado para o Painel 02.

2.9. Dentro da verba de premiação já está contabilizada a compra do material necessário para a realização de cada painel, que ficará a cargo de cada artista e/ou coletivo artístico.

2.9.1. Estima-se o uso de 150 latas de Jet para o Painel 01 e 120 latas para o Painel 02, além de uma lata de tinta de 18 litros para cada painel.

2.9.2. Será repassado ao vencedor 50 % da premiação, como forma de adiantamento, para compra do material necessário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura de termo de compromisso entre o artista e/ou coletivo artístico e Secretaria Municipal de Cultura.

2.9.3. O Termo de Compromisso somente será assinado após a definição da data para início da execução do projeto.

2.9.4. O(s) vencedor(s) iniciará a obra após o recebimento de 50% da verba da premiação.

2.9.5. Após o recebimento da verba da premiação o (a) artista terá prazo de 20 (vinte) dias, para entregar a execução do projeto completo.

2.10. A Secretaria Municipal de Cultura se responsabiliza por toda a logística técnica necessária, envolvendo escadas e/ou andaimes e outros equipamentos similares para a plena realização da criação artística.

### **3. DAS CARACTERÍSTICAS e TEMÁTICAS DE CADA PAINÉL**

3.1. A temática para a criação dos painéis NÃO é livre e a Comissão formada pela Secretaria Municipal de Cultura guiará suas escolhas a partir de características e temáticas fundamentais, nos seguintes moldes:

3.1.1. Terão prioridade de seleção os projetos que mostrem e trabalhem a MEMÓRIA de artistas, grupos e companhias que fizeram e fazem parte da história cultural de nossa região; e que pertençam prioritariamente aos segmentos do Teatro, Dança e Música.

3.1.2. Terão prioridade de seleção os projetos que mostrem e trabalhem a tradição bonequeira de Cabo Frio, a partir de seus expoentes históricos mais conhecidos.

3.1.3. Terão prioridade de seleção os projetos que mostrem e trabalhem a importância dos artistas populares e de rua na construção de nossa história cultural, a partir dos seus expoentes históricos mais conhecidos.

3.1.4. Terão prioridade de seleção os projetos que trabalhem na aproximação de um novo público para o Teatro, atento na defesa da diversidade e no respeito às diferenças em relação às questões de classe, gênero, religião e/ou cor. Para a nova gestão da Secretaria



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Cultura/FMC**

Processo nº 11317/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

Municipal de Cultura a Representatividade é fundamental para a construção de uma democracia de fato.

3.1.5. Terão prioridade de seleção os projetos que trabalhem a construção de um Teatro mais POPULAR a partir da aproximação de grupos sociais historicamente periféricos que realizam ou realizaram trabalhos que fazem parte do imaginário de nossa cidade como os trabalhadores do mar, os trabalhadores do sal, os trabalhadores da terra, rendeiras, parteiras e rezadeiras, além de ativistas de reconhecido trabalho em defesa do nosso Patrimônio Material e Imaterial.

3.1.6. Terão prioridade de seleção os projetos que trabalhem a importância da MEMÓRIA do nosso patrimônio histórico e pré-histórico, além do patrimônio natural ligado a preservação ambiental.

3.1.7. Terão prioridade de seleção os projetos que mostrem e trabalhem a MEMÓRIA das influências de nossas heranças indígena, negra e portuguesa.

#### **4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES**

4.1. As propostas deverão ser feitas por pessoas físicas e / ou jurídicas (coletivos artísticos) que serão denominadas de PROPONENTES.

4.2. Os proponentes deverão comprovar no mínimo dois anos de atuação na área.

4.3. Em caso de seleção de coletivos artísticos, será escolhido um representante legal para a assinatura do termo de compromisso.

4.4. Podem ser selecionados artistas plásticos de conhecido histórico na intervenção da paisagem urbana.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão gratuitas e presenciais na Secretaria de Cultura, localizada no Charitas, Av. Assunção, nº 855, Centro, Cabo Frio, de segunda a sexta feira, das 10:00 às 13:00, no Shopping Unapark, sala 04 (sala da coordenação de Cultura de Tamoios), de segunda a sexta, das 10:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de acordo com o seguinte cronograma:

<b>Período de Inscrições</b>	<b>04/11 á 06/12/2019.</b>
------------------------------	----------------------------

5.2. O projeto deve ser entregue levando-se em conta as dimensões dos espaços dos dois painéis e as suas especificidades, sendo entregue em croqui apropriado dentro de envelope lacrado com o título da obra e seu autor (a).

5.3. O proponente deverá entregar no ato da inscrição 02 envelopes com os seguintes documentos:

##### **5.3.1. No primeiro envelope:**

- **Pessoa Física:**

1. Declaração de que não possui grau de parentesco, conforme item 5.15;
2. Documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);
3. CPF (caso este não conste do documento oficial com foto);
4. Comprovante de residência com o máximo de dois meses de antiguidade;
5. Comprovante de conta bancária;
6. NIT/PIS (número identificador do trabalhador);
7. Portfólio artístico, release, currículo, fotos, matérias de jornal e/ou demais



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Cultura/FMC**

Processo nº 11317/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

documentos que comprovem experiência, de pelo menos 2 (dois) anos de atuação. Este será verificado no ato da entrega.

• **Pessoa Jurídica:**

1. Declaração de que não possui grau de parentesco, conforme item 5.15;
2. Contrato Social em vigor;
3. Documento oficial com foto do responsável (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);
4. Comprovante de conta bancária;
5. Portfólio artístico, release, currículo, fotos, matérias de jornal e/ou demais documentos que comprovem experiência, de pelo menos 2 (dois) anos de atuação. Este será verificado no ato da entrega.

**5.3.2. No segundo envelope:**

- **Envelope lacrado** com Projeto da pintura do Painel (especificando o painel, se 01 ou 02), em duas vias, levando-se em conta as dimensões dos espaços, sendo entregue em croqui apropriado com o título da obra e seu autor (a).

5.4. Não serão aceitos projetos entregues com documentação incompleta.

5.5. O protocolo da inscrição indicará a habilitação do projeto que será analisado pela Comissão Avaliadora.

5.6. No envelope, parte externa, deverá constar o seguinte enunciado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CHAMADA PÚBLICA 002/2019 – PINTURA DE PAINÉL TEMÁTICO NO TEATRO MUNICIPAL INAH DE AZEVEDO MUREB PARA ARTISTAS DO SEGMENTO ARTES URBANAS/GRAFFITI**

**Rua Aníbal Amador do Vale, s/n, Algodual, Cabo Frio – RJ.**

5.7. Inscrições protocoladas fora do período estabelecido deste edital serão consideradas como inabilitadas.

5.8. Serão aceitas as inscrições de proponentes de todo território Nacional.

5.9. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

5.10. Não serão aceitos protocolos como documentos.

5.11. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente edital.

5.12. Não poderá participar Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;

5.13. Para assinatura do Termo de Compromisso, o convocado, se pessoa jurídica, deverá apresentar as demais certidões de regularidade:

1. Certidão de Regularidade Federal;
2. Certidão de Regularidade Municipal (ISS);
3. Certidão de Regularidade com FGTS;
4. Certidão de Regularidade com Débitos com os Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.14. A inscrição pode ser prorrogada a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

5.15. Servidores desta Prefeitura e de suas administrações indiretas e membros da Comissão de Avaliação e seus parentes até 2º grau não poderão inscrever projetos.

**6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Cultura/FMC**

Processo nº 11317/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

6.1 As propostas serão avaliadas e selecionadas pela Comissão de Avaliação, composta por membros eleitos pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC), Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (CMUPAC), e escolhidos pela Secretaria Municipal de Cultura, que serão nomeados por portaria de designação, editada pela SECULT com publicação em jornal de grande circulação no Município, a partir da publicação do presente edital.

6.2. A Comissão de Avaliação será formada por 6 (seis) pessoas, a saber:

**6.2.1.** 3 (três) integrantes da Secretaria Municipal Cultura de Cabo Frio, com formação e/ou comprovada experiência, dentro de algum segmento artístico;

**6.2.2.** 2 (dois) representantes, do Conselho Municipal de Cultura - CMC, de comprovada atuação nas artes plásticas, que serão escolhidos pelo próprio Conselho, em reunião ordinária ou extraordinária;

**6.2.3.** 1(um) representante, do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – CMUPAC, de comprovada atuação em questões ligadas ao Patrimônio Histórico Material e Imaterial, que seja conhecedor (a) da construção histórica de Cabo Frio.

6.3. Os membros da Comissão de Avaliação prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer acréscimo remuneratório.

6.4. Todas as propostas cujas inscrições tenham sido habilitadas serão submetidas à análise da Comissão de Avaliação.

6.5. A decisão da Comissão de Avaliação é soberana.

6.5.1. A decisão da Comissão será tomada em reunião presencial com todos os integrantes.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

7.1. A Comissão de Avaliação pontuará as propostas apresentadas seguindo os seguintes critérios:

7.1.1 Qualidade artística da proposta – de 00 a 25 pontos;

7.1.2 Adequação aos temas propostos – de 00 a 25 pontos;

7.1.3 Originalidade das propostas – 00 a 20 pontos;

7.1.4 Viabilidade técnica de execução – 00 a 20 pontos;

7.1.5 Experiência do proponente adequada ao objeto da proposta – de 00 a 10 pontos.

7.2. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério viabilidade técnica de execução;

b) maior nota no critério qualidade artística da proposta;

c) maior nota no critério adequação ao tema;

d) maior nota no critério originalidade;

e) maior nota no critério experiência do proponente adequada ao objeto da proposta.

7.3. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate via sorteio.

7.4. Propostas que tirem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos serão desclassificadas.

7.5. Todas as propostas que tiverem nota superior a 50 (cinquenta) pontos serão classificadas por ordem decrescente;

7.6. A melhor nota, de cada painel, será selecionada e a segunda melhor nota ficará como suplente.

## **8. DO RESULTADO**

8.1. A Secretaria de Cultura divulgará o resultado dos projetos selecionados, na página oficial Facebook - [fb://page/191802301679312](https://www.facebook.com/191802301679312), na sua sede, no Charitas, no Teatro Municipal de Cabo Frio e no Portal da Transparência da Prefeitura de Cabo Frio, <http://cabofrio.rj.gov.br/transparencia/>, conforme cronograma abaixo:

--	--



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Cultura/FMC**

Processo nº 11317/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

Divulgação do Resultado	16/12/2019.
Divulgação do Resultado Final	APÓS PRAZO DO RECURSO

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Contra a decisão de habilitação ou classificação caberá um único recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação, a contar da divulgação do resultado do Edital, com fundamento no art. 109, inciso I, b, da Lei nº 8.666/1993, a ser entregue na Secretaria, Av. Assunção, nº 855, Centro, Cabo Frio, das 10:00 às 12:00, ou no Shopping Unapark, sala 04 (sala da coordenação de Cultura de Tamoios), das 10:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.

9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessárias.

## 10. DO PRAZO DA EXECUÇÃO:

10.1. O prazo para a execução do projeto será de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento de 50% da premiação, para compra do material necessário, conforme dispõem os subitens 2.9.4. e 2.9.5.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Os proponentes selecionados deverão assinar Termo de Compromisso após a definição da data para início da execução do projeto.

11.2. A Secretaria Municipal de Cultura se responsabiliza por toda a logística técnica necessária, envolvendo escadas e/ou andaimes e outros equipamentos similares para a plena realização da criação artística.

## 12. DO VALOR DA PREMIAÇÃO:

12.1. O valor total para esta solicitação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

Painel 01 – R\$7.000.00 (sete mil reais)

Painel 02 – R\$5.000.00 (cinco mil reais)

## 13. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recurso nº 807 – Produção Royalties;

Natureza da Despesa 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, desportivas e outras - Ficha nº 1064

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CABO FRIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, em moeda corrente nacional, por meio de ordem para depósito em conta corrente do titular, da seguinte forma:

14.1.1 Será efetuado pagamento de 50% da premiação, após a assinatura de termo de compromisso entre o artista e /ou coletivo artístico e a Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para iniciar a obra.

14.1.2 Com a execução final da obra será efetuado o pagamento restante de 50% da premiação, no prazo de até 30 dias úteis, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Cultura/FMC**

Processo nº 11317/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

ou do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

## **15. DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. Caberá ao Corpo Gestor da Secretaria Municipal de Cultura, formado pelos servidores abaixo indicados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem executados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte dos artistas selecionados;

15.1.1. Fiscal 01 – Italo Luiz Moreira dos Santos – Matrícula: 22661

15.1.2 Fiscal 02 – Sabrina Schluskel Braga – Matrícula: 1006465

15.2. Os projetos executados devem estar em perfeita consonância com os projetos apresentados, cabendo sanções determinadas no termo de compromisso em caso de alteração do projeto original apresentado para a Secretaria Municipal de Cultura.

15.3. Caberá ao artista selecionado permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização por parte dos fiscais responsáveis pelos serviços a serem executados, bem como a comunicação de qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O prestador de serviço que ensejar o retardamento da obra/projeto, não mantiver a proposta, falhar, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, a empresa deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência e no contrato e das demais cominações legais.

16.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente contratação, o prestador de serviços ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.4. Advertência por escrito.

16.5. Multa de 1%(um por cento) ao dia, sobre o valor total ou parte do serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Teatro Municipal Inah de Azevedo Mureb, até o limite de 20%(vinte por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

16.6. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02(dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

16.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.8. A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal n. 8666/93, e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Cultura/FMC**

Processo nº 11317/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

seu ato ensejar.

16.9. Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

16.10. As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os projetos executados devem estar em perfeita consonância com os projetos apresentados, cabendo sanções administrativas em caso de alteração do projeto original apresentado para a Secretaria Municipal de Cultura.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

17.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabo Frio para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

### **18. DOS ANEXOS**

18.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Check List – Envelope 001;
- Anexo III – Recibo de entrega do Envelope 001;
- Anexo IV – Check List – Envelope 002;
- Anexo V – Recibo de entrega do envelope 002;
- Anexo VII - Termo de compromisso;
- Anexo VII – Minuta do Termo de Compromisso;

Cabo Frio, 04 de Novembro de 2019.

Milton Alencar Junior  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA





Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Cultura/FMC**

Processo nº 11317/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

# ANEXO I

Termo de Referência



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Cultura/FMC**

Processo nº 11317/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Trata-se de Edital de Chamamento Público para selecionar 2 (dois) projetos de artistas plásticos ou coletivos artísticos com trabalhos de Graffiti, ou ligados à intervenção urbana, para criação e realização de dois Painéis Temáticos de Graffiti que fazem parte do projeto de revitalização do Teatro Municipal Inah de Azevedo Mureb.

**1.1** Período de inscrição:

**1.2** Divulgação do resultado:

**1.3** Divulgação do resultado Final:

**1.4** Realização: Data a ser definida (condicionada a última etapa da Reforma do Teatro Municipal Inah de Azevedo Mureb – Processo Administrativo nº 92123/2018).

### 2. JUSTIFICATIVA:

O graffiti historicamente é colocado em um lugar de marginalidade por grande parte do Poder Público, no entanto, a nova Gestão da Secretaria Municipal de Cultura se coloca a frente para romper essa mentalidade.

O segmento é um bem cultural com vocação para a fruição coletiva e sua proteção encontra-se respaldada no próprio Direito, previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de todo cidadão participar livremente da vida cultural da comunidade e de fruir as artes.

Cabe ressaltar que a manifestação artística do graffiti foi descriminalizada em 2011, estando em consonância com o disposto no artigo 215 da Constituição Federal da República do Brasil, determinando que o Estado garanta a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando, a valorização e a difusão das manifestações culturais, proporcionando democratização do acesso, promoção e difusão cultural.

Também deve se destacar que grande parte das reformulações urbanas de grandes centros como São Paulo, Rio de Janeiro, Nova York e inúmeras cidades Europeias passaram por parcerias importantes nesse sentido. O exemplo mais recente é o painel realizado pela



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Cultura/FMC**

Processo nº 11317/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

equipe do “Kobra”, artista conhecido mundialmente, na reestruturação da área portuária no Rio de Janeiro, que já entrou no imaginário da cidade e é um local de intensa visitação, completamente gratuita e ao alcance de todas as classes.

Pode-se dizer que o Graffiti surgiu para revitalizar e re-significar o espaço urbano, e, que a Região dos Lagos já possui artistas e coletivos artísticos de conhecido e respeitado trabalho nesse setor.

### **3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

**3.1.** Democratizar o acesso à arte e à cultura.

**3.2.** Dar seguimento a uma política de transparência, participação e democratização, aos artistas da Região dos Lagos, das iniciativas feitas pela gestão da Secretaria Municipal de Cultura.

**3.3.** Atuar no sentido de criar demandas e projetos que auxiliem no aprofundamento de um processo de profissionalização dos artistas da Região dos Lagos.

**3.4.** Valorizar, fomentar e difundir a cultura urbana e o movimento do graffiti dando maior respaldo e visibilidade a seus representantes artísticos mais atuantes.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Será criada uma Comissão Avaliadora formada por integrantes da Secretaria Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Cultura - CMC (segmento Artistas Plásticos) e Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Cultural - CMUPAC.

**4.2.** Será designado **Painel 01**, a ser realizado na entrada do Teatro Municipal de Cabo Frio, e **Painel 02**, a ser realizado no foyer do Teatro Municipal de Cabo Frio.

**4.2.1.** Dimensão da área do **Painel 01**: 12m x 6m (doze metros de comprimento por seis metros de altura);

**4.2.2.** Dimensão da área do **Painel 02**: 6m x 4m (seis metros de comprimento por quatro metros de altura).

**4.3.** Na entrega do projeto deve-se especificar, no envelope, de qual painel se trata, se Painel 01 ou Painel 02.

**4.4.** Cada artista ou coletivo artístico poderá inscrever até 03 projetos diferentes, para cada painel.

**4.5.** Serão escolhidos dois projetos respectivamente para o Painel 01 e o Painel 02, e dois projetos suplentes.

**4.5.1.** O projeto suplente será contemplado apenas em caso de desistência do primeiro escolhido, que só aceita antes da assinatura do Termo de Compromisso;



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Cultura/FMC**

Processo nº 11317/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

**4.5.2.** O projeto suplente contemplado ficará sujeito às mesmas condições e prazos do projeto original.

**4.6.** Os projetos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria de Cultura, conforme dispõe item 7, deste Termo de Referência.

**4.7.** O Teatro Municipal de Cabo Frio ficará a disposição dos artistas e / ou coletivos artísticos que desejarem realizar visitas técnicas para a melhor elaboração das propostas. As visitas técnicas deverão ser feitas dentro do horário de funcionamento do Teatro.

**4.8.** A Secretaria Municipal de Cultura contemplará a título de premiação, a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ao projeto selecionado para o **Painel 01**, e a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao projeto selecionado para o **Painel 02**.

**4.9.** Dentro da verba de premiação já está contabilizada a compra do material necessário para a realização de cada painel, que ficará a cargo de cada artista e/ou coletivo artístico.

**4.9.1.** Estima-se o uso de 150 latas de Jet para o Painel 01 e 120 latas para o Painel 02; além de uma lata de tinta de 18 litros para cada painel.

**4.9.2.** Será repassado ao vencedor 50 % da premiação, como forma de adiantamento, para compra do material necessário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura de termo de compromisso entre o artista e/ou coletivo artístico e Secretaria Municipal de Cultura.

**4.9.3.** O Termo de Compromisso somente será assinado após a definição da data para início da execução do projeto.

**4.9.4.** O(s) vencedor(s) iniciará a obra após o recebimento de 50% da verba da premiação.

**4.9.5.** Após o recebimento da verba da premiação o (a) artista terá prazo de 20 (vinte) dias, para entregar a execução do projeto completo.

**4.10.** A Secretaria Municipal de Cultura se responsabiliza por toda a logística técnica necessária, envolvendo escadas e/ou andaimes e outros equipamentos similares para a plena realização da criação artística.

## **5. DAS CARACTERÍSTICAS e TEMÁTICAS DE CADA PAINÉL**

**5.1.** A temática para a criação dos painéis NÃO é livre e a Comissão formada pela Secretaria Municipal de Cultura guiará suas escolhas a partir de características e temáticas fundamentais, nos seguintes moldes:

**5.1.1.** Terão prioridade de seleção os projetos que mostrem e trabalhem a MEMÓRIA de artistas, grupos e companhias que fizeram e fazem parte da história cultural de nossa região; e que pertençam prioritariamente aos segmentos do Teatro, Dança e Música.

**5.1.2.** Terão prioridade de seleção os projetos que mostrem e trabalhem a tradição bonequeira de Cabo Frio, a partir de seus expoentes históricos mais conhecidos.

**5.1.3.** Terão prioridade de seleção os projetos que mostrem e trabalhem a importância dos artistas populares e de rua na construção de nossa história cultural, a partir dos seus expoentes históricos mais conhecidos.



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Cultura/FMC**

Processo nº 11317/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

**5.1.4.** Terão prioridade de seleção os projetos que trabalhem na aproximação de um novo público para o Teatro, atento na defesa da diversidade e no respeito às diferenças em relação às questões

de classe, gênero, religião e/ou cor. Para a nova gestão da Secretaria Municipal de Cultura a Representatividade é fundamental para a construção de uma democracia de fato.

**5.1.5.** Terão prioridade de seleção os projetos que trabalhem a construção de um Teatro mais POPULAR a partir da aproximação de grupos sociais historicamente periféricos que realizam ou realizaram trabalhos que fazem parte do imaginário de nossa cidade como os trabalhadores do mar, os trabalhadores do sal, os trabalhadores da terra, rendeiras, parteiras e rezadeiras, além de ativistas de reconhecido trabalho em defesa do nosso Patrimônio Material e Imaterial.

**5.1.6.** Terão prioridade de seleção os projetos que trabalhe a importância da MEMÓRIA do nosso patrimônio histórico e pré-histórico, além do patrimônio natural ligado a preservação ambiental.

**5.1.7.** Terão prioridade de seleção os projetos que mostrem e trabalhem a MEMÓRIA das influências de nossas heranças indígena, negra e portuguesa.

## **6. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES**

**6.1.** As propostas deverão ser feitas por pessoas físicas e / ou jurídicas (coletivos artísticos) que serão denominadas de PROPONENTES.

**6.2.** Os proponentes deverão comprovar no mínimo dois anos de atuação na área.

**6.3.** Terão prioridade de seleção os projetos de artistas e /ou coletivos que tenham reconhecido trabalho de atuação na Região dos Lagos e na Baixada Litorânea.

**6.4.** Os artistas interessados devem comprovar através de portfólio, currículo e ilustração, o desenvolvimento de pelo menos 1 (uma) intervenção artística em muros, paredes, painéis, tapumes, entre outros espaços urbanos.

**6.5.** Em caso de seleção de coletivos artísticos, será escolhido um representante legal para a assinatura do termo de compromisso.

**6.6.** Podem ser selecionados artistas plásticos de conhecido histórico na intervenção da paisagem urbana.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

**7.1.** As inscrições serão gratuitas e presenciais na Secretaria de Cultura, localizada no Charitas, Av. Assunção, nº 855, Centro, Cabo Frio, de segunda a sexta feira, das 10:00 às 13:00, e no Shopping Unapark, sala 04 (sala da coordenação de Cultura de Tamoios), de segunda a sexta, das 10:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de acordo com o seguinte cronograma:



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Cultura/FMC**

Processo nº 11317/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

<b>Período de Inscrições</b>	<b>04/11 a 06/12/2019</b>
------------------------------	---------------------------

**7.2.** O projeto deve ser entregue levando-se em conta as dimensões dos espaços dos dois painéis e as suas especificidades, sendo entregue em croqui apropriado dentro de envelope lacrado com o título da obra e seu autor (a).

**7.3.** O proponente deverá entregar no ato da inscrição 02 envelopes com os seguintes documentos:

**7.3.1. No primeiro envelope:**

• **Pessoa Física:**

1. Declaração de que não possui grau de parentesco, conforme item 7.9;
2. Documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);
3. CPF (caso este não conste do documento oficial com foto);
4. Comprovante de residência com o máximo de dois meses de antiguidade;
5. Comprovante de conta bancária;
6. NIT/PIS (número identificador do trabalhador);
7. Portfólio artístico, release, currículo, fotos, matérias de jornal e/ou demais documentos que comprovem experiência, de pelo menos 2 (dois) anos de atuação. Este será verificado no ato da entrega.

• **Pessoa Jurídica:**

1. Declaração de que não possui grau de parentesco, conforme item 7.9;
2. Contrato Social em vigor;
3. Documento oficial com foto do responsável (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);
4. Comprovante de conta bancária;
5. Portfólio artístico, release, currículo, fotos, matérias de jornal e/ou demais documentos que comprovem experiência, de pelo menos 2 (dois) anos de atuação. Este será verificado no ato da entrega.

**7.3.2. No segundo envelope:**

- **Envelope lacrado** com Projeto da pintura do Painel (especificando o painel, se 01 ou 02), em duas vias, levando-se em conta as dimensões dos espaços, sendo entregue em croqui apropriado com o título da obra e seu autor (a).

**7.4.** Não serão aceitos projetos entregues com documentação incompleta.

**7.5.** Para assinatura do Termo de Compromisso, item 4.9.3, o convocado, se pessoa jurídica, deverá apresentar as demais certidões de regularidade:



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Cultura/FMC**

Processo nº 11317/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

1. Certidão de Regularidade Federal;
2. Certidão de Regularidade Municipal (ISS);
3. Certidão de Regularidade com FGTS;
4. Certidão de Regularidade com Débitos com os Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. O protocolo da inscrição indicará a habilitação do projeto que será analisado pela Comissão Avaliadora.

7.7. No envelope, parte externa, deverá constar o seguinte enunciado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 – PINTURA DE PAINÉIS TEMÁTICOS NO TEATRO MUNICIPAL INAH DE AZEVEDO MUREB PARA ARTISTAS DO SEGMENTO ARTES URBANAS/GRAFFITI**

**Rua Aníbal Amador do Vale, s/n, Algodual, Cabo Frio – RJ.**

7.8. A inscrição pode ser prorrogada a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

7.9. Servidores desta Prefeitura e de suas administrações indiretas e membros da Comissão de Avaliação e seus parentes até 2º grau não poderão inscrever projetos.

## **8. DA SELEÇÃO e do RESULTADO**

8.1. As propostas serão avaliadas e selecionadas pela Comissão de Avaliação, composta por membros eleitos pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC), Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (CMUPAC), e escolhidos pela Secretaria Municipal de Cultura, que serão nomeados por portaria de designação, editada pela SECULT com publicação em jornal de grande circulação no Município, a partir da publicação do presente edital.

8.2. A Comissão de Avaliação será formada por 6 (seis) pessoas, a saber:

8.2.1. 3 (três) integrantes da Secretaria Municipal Cultura de Cabo Frio, com formação e/ou comprovada experiência, dentro de algum segmento artístico;

8.2.2. 2 (dois) representantes, do Conselho Municipal de Cultura - CMC, de comprovada atuação nas artes plásticas, que serão escolhidos pelo próprio Conselho, em reunião ordinária ou extraordinária;

8.2.3. 1(um) representante, do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – CMUPAC, de comprovada atuação em questões ligadas ao Patrimônio Histórico Material e Imaterial, que seja conhecedor (a) da construção histórica de Cabo Frio.

8.3. Os membros da Comissão de Avaliação prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer acréscimo remuneratório.

8.4. Todas as propostas cujas inscrições tenham sido habilitadas serão submetidas à análise da Comissão de Avaliação.

8.5. A decisão da Comissão de Avaliação é soberana.

8.5.1. A decisão da Comissão de será tomada em reunião presencial com todos os integrantes.



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Cultura/FMC**

Processo nº 11317/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

**8.6.** A Comissão de Avaliação pontuará as propostas apresentadas seguindo os seguintes critérios:

**8.6.1** Qualidade artística da proposta – de 00 a 25 pontos;

**8.6.2.** Adequação aos temas propostos – de 00 a 25 pontos;

**8.6.3.** Originalidade das propostas – 00 a 20 pontos;

**8.6.4.** Viabilidade técnica de execução – 00 a 20 pontos;

**8.6.5.** Experiência do proponente adequada ao objeto da proposta – de 00 a 10 pontos.

**8.7.** Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério viabilidade técnica de execução;

b) maior nota no critério qualidade artística da proposta;

c) maior nota no critério adequação ao tema;

d) maior nota no critério originalidade;

e) maior nota no critério experiência do proponente adequada ao objeto da proposta.

**8.8.** Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate via sorteio.

**8.9.** Propostas que tirarem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos serão desclassificadas.

**8.10.** Todas as propostas que tiverem nota superior a 50 (cinquenta) pontos serão classificadas por ordem decrescente;

**8.10.1.** A melhor nota, de cada painel, será selecionada e a segunda melhor nota ficará como suplente.

## **9. DO RESULTADO:**

**9.1** A Secretaria divulgará o resultado dos projetos selecionados, na página oficial da Secretaria de Cultura de Cabo Frio/ Facebook - fb://page/191802301679312, no Charitas, Av. Assunção, nº 855, Centro, Cabo Frio, no Shopping Unapark, sala 04 (sala da coordenação de Cultura de Tamoios) e no Portal da Transparência da Prefeitura de Cabo Frio, <http://cabofrio.rj.gov.br/transparencia/>, conforme cronograma abaixo:

<b>Divulgação do Resultado</b>	<b>16/12/2019</b>
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	<b>APÓS PRAZO DO RECURSO</b>

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Contra a decisão de habilitação ou classificação caberá um único recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação, a contar da divulgação do resultado do Edital, com fundamento no art. 109, inciso I, b, da Lei nº 8.666/1993, a ser





Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Cultura/FMC**

Processo nº 11317/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

entregue na Secretaria, Av. Assunção, nº 855, Centro, Cabo Frio, das 10:00 às 12:00, ou no Shopping Unapark, sala 04 (sala da coordenação de Cultura de Tamoios), das 10:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.

**10.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessárias.

### **11. DO PRAZO DA EXECUÇÃO:**

O prazo para a execução do projeto será de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento de 50% da premiação, para compra do material necessário, conforme dispõe o subitem 4.9.5.

### **12. DO VALOR DA PREMIAÇÃO:**

O valor total para esta solicitação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

**Painel 01 – R\$7.000.00 (sete mil reais)**

**Painel 02 – R\$5.000.00 (cinco mil reais)**

### **13. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte de Recurso nº 807 – Produção Royalties;

Natureza da Despesa 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, desportivas e outras.

Ficha nº 1064

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CABO FRIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, em moeda corrente nacional, por meio de ordem para depósito em conta corrente do titular, da seguinte forma:

**14.2.** Será efetuado pagamento de 50% da premiação, após a assinatura de termo de compromisso entre o artista e /ou coletivo artístico e a Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para iniciar a obra.

**14.3.** Com a execução final da obra será efetuado o pagamento restante de 50% da premiação, no prazo de até 30 dias úteis, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Cultura/FMC**

Processo nº 11317/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

## **15. DA FISCALIZAÇÃO:**

**15.1.** Caberá ao Corpo Gestor da Secretaria Municipal de Cultura, formado pelos servidores abaixo indicados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem executados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte dos artistas selecionados(as);

**15.1.1.Fiscal 01 - Italo Luiz Moreira dos Santos – Matrícula: 22661**

**15.1.2 Fiscal 02 – Sabrina Schluskel Braga – Matrícula: 1006465**

**15.2.** Os projetos executados devem estar em perfeita consonância com os projetos apresentados, cabendo sanções determinadas no termo de compromisso em caso de alteração do projeto original apresentado para a Secretaria Municipal de Cultura.

**15.3.** Caberá ao artista selecionado permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização por parte dos fiscais responsáveis, pelos serviços a serem executados, bem como a comunicação de qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O prestador de serviço que ensejar o retardamento da obra/projeto, não mantiver a proposta, falhar, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, à empresa deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência e no contrato e das demais cominações legais.

**16.3.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Termo de Referência ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente contratação, o prestador de serviços ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**16.4.** Advertência por escrito.

**16.5.** Multa de 1%(um por cento) ao dia, sobre o valor total ou parte do serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Teatro Municipal Inah de Azevedo Mureb, até o limite de 20%(vinte por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

**16.6.** Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02(dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Cultura/FMC**

Processo nº 11317/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

**16.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**16.8.** A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal n. 8666/93, e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**16.9.** Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

**16.10.** As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Os projetos executados devem estar em perfeita consonância com os projetos apresentados, cabendo sanções administrativas em caso de alteração do projeto original apresentado à Secretaria Municipal de Cultura.

**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

**17.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cabo Frio para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

## **18. RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E MEMORIAL DESCRITIVO:**

Adriana Siqueira Gonçalves Bomfim - Matrícula nº 1009965.

Aprovo e encaminho à SEGOV/PMCF, para as providências cabíveis.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Cultura/FMC**

Processo nº 11317/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

## ANEXO II

### Check List – Envelope 1

**Check List – Envelope 001**  
**CHAMADA PÚBLICA nº 002/2019**  
**Check List –**

Identificação: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

• **Pessoa Física:**

1. Declaração de que não possui grau de parentesco, conforme item 5.15 do Edital;
2. Documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);
3. CPF (caso este não conste do documento oficial com foto);
4. Comprovante de residência com o máximo de dois meses de antiguidade;
5. Comprovante de conta bancária;
6. NIT/PIS (número identificador do trabalhador);
7. Portfólio artístico, release, currículo, fotos, matérias de jornal e/ou demais documentos que comprovem experiência, de pelo menos 2 (dois) anos de atuação. Este será verificado no ato da entrega.

• **Pessoa Jurídica:**

1. Contrato Social em vigor;
2. Documento oficial com foto do responsável (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);
3. CPF (caso este não conste do documento oficial com foto);
4. Comprovante de residência com o máximo de dois meses de antiguidade;
5. Comprovante de conta bancária jurídica;
6. Portfólio artístico, release, currículo, fotos, matérias de jornal e/ou demais documentos que comprovem experiência, de pelo menos 2 (dois) anos de atuação. Este será verificado no ato da entrega



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Cultura/FMC**

Processo nº 11317/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

# ANEXO III

**Recibo de entrega do Envelope 001**

**CHAMADA PÚBLICA nº 002/2019**  
**Recibo de entrega do envelope 001**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaro que  
do Grupo formal/Mei), denominado

(Artista/Representante

\_\_\_\_\_ realizou a  
entrega da documentação (ENVELOPE 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), referente  
à Chamada Pública nº. 002/2019 da Secretaria Municipal de Cultura.

Data,     /     / 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do artista/representante do grupo formal/mei



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Cultura/FMC**

Processo nº 11317/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

# ANEXO IV

Check List – Envelope 002

**CHAMADA PÚBLICA nº 002/2019**  
**Envelope nº 002**

Identificação: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Cultura/FMC**

Processo nº 11317/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

# ANEXO V

## Recibo de entrega do envelope 002

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**  
**RECIBO DE ENTREGA DO ENVELOPE 002**

Declaro que \_\_\_\_\_ (Artista/Representante do Grupo Formal/  
Mei ), denominado \_\_\_\_\_ realizou a entrega da  
documentação (ENVELOPE 002 – PROJETO), referente à Chamada Pública nº 002/2019 da  
SECULT.

Data,     /     /2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura artista / representante do grupo formal / mei

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável da Secult



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Cultura/FMC**

Processo nº 11317/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

# ANEXO VI

## Termo de Compromisso

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, assumido perante a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, o compromisso de acordo com o Art. **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, do referido Edital.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Secretário Municipal)





Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Cultura/FMC**

Processo nº 11317/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

# **ANEXO VII**

**Minuta do Termo de Compromisso**



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Cultura/FMC**

Processo nº 11317/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

**MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO N.º /2019**

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CABO FRIO “COMPROMITENTE”** E XXXXXXXXXXXX (FIRMA ou PESSOA FISICA) \_\_\_\_\_, AQUI DESIGNADA “**COMPROMISSÁRIO**”, PARA **EXECUÇÃO DE 01 PROJETO DE ARTISTAS PLASTICOS OU COLETIVOS ARTÍSTICOS COM TRABALHOS DE GRAFFITI, NO TEATRO MUNICIPAL INAH DE AZEVEDO MUREB, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

Pelo presente Termo de Contrato o “**MUNICÍPIO DE CABO FRIO**”, através da “**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/FMC**”, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº14.912.168/0001-88, com sede na Cidade de Cabo Frio, Av. Assunção, nº 855, Centro - Cabo Frio/RJ, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Cultura, Sr. \_\_\_\_\_**, brasileiro, portador do RG sob o nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade Cabo Frio/RJ, CEP: \_\_\_\_\_, e a Pessoa Jurídica/Pessoa Física \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup> ou Sr. \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Chamamento Público nº 002/2019, conforme **Processos n11317/2019**, celebram o presente com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, **COMPROMITENTE** e **COMPROMISSÁRIO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. É objeto deste Termo **para EXECUÇÃO DE 01 PROJETO DE ARTISTAS PLASTICOS OU COLETIVOS ARTÍSTICOS COM TRABALHOS DE GRAFFITI, NO TEATRO MUNICIPAL INAH DE AZEVEDO MUREB**, visando o atendimento, até dezembro de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Cultura/FMC**

Processo nº 11317/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

O Termo terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

**2.1** Após a assinatura do Termo de Compromisso o COMPROMISSÁRIO deverá dispor de materiais e mão de obra para os serviços, a fim de atender a contento o objeto contratual.

**2.2** Servidor público indicado pelo COMPROMITENTE poderá ter acesso ao trabalho durante a execução dos serviços a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO estão de acordo com as especificações determinadas pelo Edital.

**2.3** A programação para a execução dos serviços pelo COMPROMISSÁRIO será feita pela COMPROMITENTE, repassada previamente à empresa ou pessoa física contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, E FORMA DE PAGAMENTO**

Natureza da Despesa 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, desportivas e outras.

Ficha nº 1064

**3.1.** O valor total para esta solicitação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

**Valor do Painel 01 – R\$7.000.00 (sete mil reais)**

**Valor do Painel 02 – R\$5.000.00 (cinco mil reais)**

**3.2.** O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CABO FRIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**, em moeda corrente nacional, por meio de ordem para depósito em conta corrente do titular, da seguinte forma:

**3.2.1.** Será efetuado pagamento de 50% da premiação, após a assinatura de termo de compromisso entre o artista e /ou coletivo artístico e a Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para iniciar a obra.

**3.2.2.** Com a execução final da obra será efetuado o pagamento restante de 50% da premiação, no prazo de até 30 dias úteis, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal (Pessoa Jurídica) ou do RPA (Pessoa Física).

**3.3.** Nenhum pagamento será efetuado sem que seja comprovado que o COMPROMISSÁRIO efetivamente cumpriu a parcela correspondente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1** – O COMPROMISSÁRIO compromete-se a executar **01 (UM) PROJETO ARTISTICO PLASTICO OU COLETIVO COM TRABALHO DE GRAFFITI** da Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio.

**4.2** - O prazo para a execução do projeto será de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento de 50% da premiação, para compra do material necessário.



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Cultura/FMC**

Processo nº 11317/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

**CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE**

- a) O COMPROMITENTE se obriga a proporcionar ao COMPROMISSÁRIO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de referencia, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de mão-de-obra;
- c) Comunicar ao COMPROMISSÁRIO toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais / RPA devidamente atestadas, nos prazos fixados; Emitir autorização de início da execução do Termo;
- e) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Termo.

**DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO**

- a) Manter durante o período de execução do serviço ajustado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação, caso pessoa Jurídica;
- b) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- c) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo COMPROMITENTE;
- d) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao COMPROMISSÁRIO não deverá, mesmo após o término do TERMO DE COMPROMISSO, sem consentimento prévio por escrito do COMPROMITENTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do TERMO;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo COMPROMITENTE;
- f) O COMPROMISSÁRIO deverá atender ao chamado do COMPROMITENTE no prazo de 24horas;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados ao COMPROMITENTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- h) Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à Secretaria de Cultura, até 05(cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura.
- i) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Cultura, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- j) Fornecer todos os materiais e mão de obra necessária à execução das atividades;
- k) Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos que vier a causar a terceiros, por si ou por agentes, na execução do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS**



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Cultura/FMC**

Processo nº 11317/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

O COMPROMISSÁRIO fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Termo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

Se o COMPROMISSÁRIO deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de conformidade com a proposta apresentada, quando do anexo do certame, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Termo, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

O presente Termo será considerado rescindido:

- 1) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Termo pelo COMPROMISSÁRIO.
- 2) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pelo COMPROMITENTE, ficar evidenciada a incapacidade do COMPROMISSÁRIO para dar execução ou para prosseguir na sua execução.
- 3) Se o COMPROMISSÁRIO falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços, hipótese em que os serviços serão recebidos pelo COMPROMITENTE na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com o COMPROMISSÁRIO, sua massa falida ou sucessores da massa.
- 4) Se o COMPROMISSÁRIO transferir o presente Termo ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização do COMPROMITENTE.
- 5) Se, na prestação do serviço vier o COMPROMISSÁRIO comprometer a ordem ou a segurança pública.
- 6) Se o COMPROMISSÁRIO deixar de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a prestação dos serviços, devendo o mesmo ser comunicado por escrito por parte da COMPROMITENTE.
- 7) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, o COMPROMITENTE poderá contratar a execução do projeto suplente, conforme item 7.6 do presente Edital, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma.
- 8) Por descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Cultura/FMC**

Processo nº 11317/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

Este Termo de Compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura pelo COMPROMITENTE, pelo COMPROMISSÁRIO e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SUJEIÇÃO DAS PARTES**

9.1 – Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**COMPROMITENTE**

\_\_\_\_\_  
**COMPROMISSÁRIO**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
IDENT:  
C.P.F:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
IDENT:  
C.P.F: